

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Alziro Pedrosa n.º 28 – Fone/Fax; 459-1109 – 84.535-000 Fernandes Pinheiro - PR  
CGC/MF 01619 323/0001-20

## LEI Nº033

**DATA:** 03.04.98

**SÚMULA:** CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. .

**Art. 2º** - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

**Parágrafo 3º** - As funções dos membros do Conselho não serão remunerados;

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

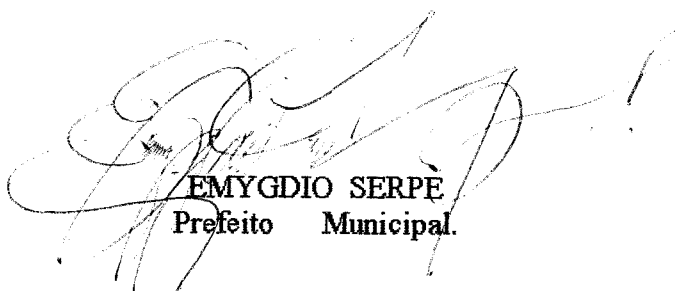
- I** - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

**Art. 5º** - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 3 de abril de 1998



EMYGDIO SERPE  
Prefeito Municipal.